

1. INTRODUÇÃO

O Programa Cozinha Solidária, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, tem como objetivo apoiar tecnologias sociais voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, por meio da oferta de refeições gratuitas e de qualidade à população em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O apoio do governo federal a essas tecnologias sociais é classificado em três modalidades, conforme artigo 7º do referido Decreto, abaixo transcrito:

> Art. 7º. O Programa Cozinha Solidária poderá ser executado, conforme condições e regras estabelecidas em ato do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nas seguintes modalidades:
>
> I - apoio à oferta de refeições pelas cozinhas solidárias em funcionamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.628, de 2023;
>
> II - fornecimento de alimentos in natura e minimamente processados provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do disposto na Lei nº 14.628, de 2023; e
>
> III - apoio à formação de colaboradores e à implementação de projetos que abordem processos formativos para o aprimoramento do funcionamento das cozinhas solidárias e as atividades formativas de interesse coletivo.

A execução do Programa poderá ocorrer por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que integram o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

No âmbito da modalidade de apoio à oferta de refeições, foi publicado o Edital de Chamamento Público MDS nº 01/2026, por meio do qual foram formalizadas 20 parcerias com Entidades Gestoras, abrangendo 470 cozinhas solidárias e previsão de oferta de 18 milhões de refeições.

Cada Termo de Colaboração possui como parte integrante seu respectivo Plano de Trabalho, onde constam as cozinhas solidárias vinculadas, as metas pactuadas e demais elementos relacionados à execução das parcerias.

Para assegurar o acompanhamento da execução dos objetos e das metas pactuadas, este Plano estabelece critérios, mecanismos e procedimentos para a

realização das atividades de monitoramento e fiscalização das parcerias formalizadas no âmbito do Edital nº 01/2026.

O presente Plano fundamenta-se nos arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas disposições do Capítulo VI do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem procedimentos relacionados ao monitoramento e à avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Esses dispositivos preveem, entre outros mecanismos, o acompanhamento da execução da parceria, a possibilidade de realização de visitas técnicas *in loco*, a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, a atuação do gestor da parceria e a apreciação dos resultados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

2. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo orientar e organizar as atividades de monitoramento e fiscalização das parcerias celebradas no âmbito do Programa Cozinha Solidária, contribuindo para a verificação da execução do objeto, do cumprimento das metas pactuadas e dos resultados estabelecidos para cada parceria.

Para fins de planejamento, as atividades de monitoramento presencial e remoto previstas neste Plano serão realizadas entre novembro de 2026 e dezembro de 2028, sem prejuízo do acompanhamento contínuo realizado por meio dos sistemas informatizados e da análise documental.

3. DIRETRIZES

Para fins deste Plano, o **monitoramento** compreende o acompanhamento sistemático da execução física e financeira das parcerias, realizado por meio da análise de informações, documentos e registros em sistemas informatizados, bem como por visitas técnicas presenciais e atividades de acompanhamento remoto.

As ações de **fiscalização** poderão ser adotadas em situações específicas que demandem verificação adicional, inclusive diante de denúncias, inconsistências relevantes, dificuldades de execução ou outras situações identificadas no decorrer do monitoramento.

O **monitoramento *in loco***, realizado por meio de visita técnica presencial, permite a verificação da execução da parceria nas dependências das Entidades Gestoras e das cozinhas solidárias vinculadas.

O **monitoramento remoto** será realizado por meio de reuniões virtuais e análise de informações e documentos, podendo ser utilizado de forma complementar às visitas presenciais, especialmente considerando a dispersão territorial das cozinhas, a economicidade e a capacidade operacional da equipe.

A realização de monitoramento remoto não impede posterior visita técnica presencial quando as informações obtidas indicarem necessidade de verificação adicional.

4. PROPÓSITOS DO MONITORAMENTO

No âmbito do Programa Cozinha Solidária, as ações de monitoramento têm os seguintes propósitos:

1. verificar o cumprimento das diretrizes do Programa;
2. confirmar a existência e o funcionamento das cozinhas solidárias habilitadas;
3. acompanhar o cumprimento das metas pactuadas e a relação entre a Entidade Gestora e as cozinhas vinculadas;
4. identificar dificuldades e oportunidades de aperfeiçoamento da execução das parcerias;
5. promover a transparência e a eficiência na execução do Programa; e
6. subsidiar relatórios, pareceres e demais análises relacionadas ao acompanhamento das parcerias.

5. MECANISMOS DE MONITORAMENTO

São mecanismos de monitoramento no âmbito do Programa Cozinha Solidária:

1. acompanhamento das ofertas de refeições registradas pelas cozinhas solidárias no aplicativo do Programa Cozinha Solidária;
2. acompanhamento das ações, pagamentos e registros realizados pelas Entidades Gestoras na Plataforma Transferegov;
3. acompanhamento das informações e documentos apresentados no Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária – SIG-PCS;
4. visitas técnicas de monitoramento *in loco* a Cozinhas Solidárias e Entidades Gestoras com parceria formalizada para apoio à oferta de refeições na modalidade I do artigo 7º do Decreto regulamentador da política;
5. acompanhamento *remoto* com Cozinhas Solidárias e Entidades Gestoras com parceria formalizada para apoio à oferta de refeições na modalidade I do artigo 7º do Decreto regulamentador da política.

As informações, evidências e constatações obtidas nessas atividades subsidiarão a análise técnica da execução das parcerias e poderão resultar, conforme o caso, em solicitações de esclarecimentos, orientações, atualização de informações nos sistemas e outras providências pertinentes.

6. PLANEJAMENTO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

O planejamento das atividades de monitoramento considerará as características das parcerias e as informações obtidas ao longo de sua execução. Para definição da ordem e da modalidade das ações de monitoramento, poderão ser considerados, de forma isolada ou combinada, os seguintes critérios:

- maior percentual de execução financeira verificado na Plataforma Transferegov.br;

- menor cobertura de monitoramento presencial em ciclos anteriores do Programa, quando aplicável;
- dificuldades de execução identificadas pela equipe responsável pelo acompanhamento;
- indícios ou denúncias de irregularidades;
- proximidade do término da vigência da parceria; e
- distribuição territorial das cozinhas e viabilidade logística das ações.

Indícios, denúncias ou situações que indiquem risco relevante à execução poderão ensejar alteração da programação inicialmente prevista, inclusive mediante antecipação de visita técnica ou realização de ação específica de fiscalização.

7. PLANO DE MONITORAMENTO

Até julho de 2026, foram formalizadas 20 parcerias com Entidades Gestoras no âmbito do Edital nº 01/2026, abrangendo 470 cozinhas solidárias, com diferentes características de distribuição territorial, quantidade de unidades vinculadas e períodos de vigência.

O planejamento das atividades considera a experiência acumulada no monitoramento das parcerias do Edital nº 14/2024, bem como a necessidade de conciliar cobertura, tempestividade, economicidade e capacidade operacional.

Entre novembro de 2026 e dezembro de 2028, o Plano prevê o monitoramento de todas as Entidades Gestoras e amostra das cozinhas solidárias abrangidas pelas parcerias formalizadas.

Está prevista a realização de visita técnica *in loco* em todas as Entidades Gestoras e em aproximadamente 50% das cozinhas solidárias, correspondente a 235 unidades.

A combinação entre monitoramento presencial e remoto busca ampliar a cobertura das ações de acompanhamento, considerando a distribuição territorial das cozinhas, a economicidade e a capacidade operacional da equipe, sem prejuízo da realização de visita presencial quando identificada necessidade de verificação adicional.

Para viabilizar a cobertura presencial prevista, estão planejadas **pelo menos 20 missões de monitoramento**. Na organização das atividades, buscar-se-á reunir cozinhas vinculadas à mesma Entidade Gestora e localizadas em áreas geograficamente próximas, de forma a otimizar os deslocamentos e os recursos disponíveis.

ANEXO I - Plano de visita técnica in loco

Nº DO INSTRUMENTO	ENTIDADE GESTORA	UF	PREVISÃO DE PERIODO	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR TOTAL PREVISTO	Nº DE COZINHAS APOIADAS
7AABZB	ASSOCIACAO AMPARO AO PROXIMO	RJ	08 a 13 de Novembro de 2026	01/08/2027	R$ 3.513.674,60	19
7AABOV	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO CENTRINHO DA U V 10	CE	23 de Novembro a 04 de dezembro de 2026	01/07/2027	R$ 1.987.197,94	40
7AABZR	ASSOCIACAO BENEFICENTE PROFETA DANIEL	RS	23 de Novembro a 04 de dezembro de 2026	01/07/2027	R$ 3.341.612,28	42
7AABPQ	INDESC - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL	SP	30 de Novembro a 11 de dezembro de 2026	01/08/2027	R$ 4.972.300,10	31
7AACKE	SERVICO DE ASSISTENCIA RURAL E URBANO - SAR	RN	07 a 11 de dezembro de 2026	02/08/2027	R$ 1.995.240,00	14
7AAAOV	INSTITUTO BRASILEIRO DE SOLIDARIEDADE	RS	06 a 12 de dezembro de 2026	29/07/2027	R$ 2.944.356,00	27
7AABPI	ASSOCIACAO CIDADE PARA TODOS	NACIONAL	Janeiro e Fevereiro de 2027	26/06/2027	R$ 5.734.118,61	51
7AABMA	CENTRO DE CONVIVENCIA SOCIAL DO RECIFE - CCRS	PE	Janeiro de 2027	29/12/2027	R$ 1.225.571,47	10
7AACEJ	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORAD DO PRQ UNIVERSITARIO	CE	Janeiro de 2027	02/07/2027	R$ 1.992.815,96	18
999932	INSTITUTO CEU ESTRELA GUIA - ICEG	SP	Fevereiro de 2027	15/09/2027	R$ 1.889.938,88	12
7AABKH	COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES, ARTESAOS E CONSUMIDORES DA REGIAO SERRANA - ECOSERRA	SC	Fevereiro de 2027	02/11/2027	R$ 1.697.525,80	12
7AACEO	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRUPE DE BRASILIA DE MINAS	MG	março de 2027	02/07/2027	R$ 2.137.536,00	17
7AABZC	INSTITUTO KAIROS ETICA E ATUACAO RESPONSAVEL	SP	abril de 2027	02/01/2028	R$ 3.579.552,00	17
7AACKF	CENTRO DE ASSISTENCIA AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CEATAF BR	RN	maio de 2027	02/01/2028	R$ 2.651.510,50	25
7AAAEH	CENTRO DE ESTUDOS BRASIL POPULAR	NACIONAL	Junho de 2027	15/08/2027	R$ 5.643.792,00	46

7AABXZ	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE TERESINA	PI	segundo semestre de 2027	01/01/2028	R$ 4.696.283,71	22
7AACAX	ASSOCIACAO ESTADUAL CARLOS DORNELES	RS	segundo semestre de 2027	01/09/2027	R$ 3.394.651,13	29
7AABYM	MOC MOVIMENTO DE ORGANIZACAO COMUNITARIA	BA	segundo semestre de 2027	01/10/2027	R$ 2.598.197,50	18
7AACPE	ASSOCIACAO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA - AJURCC	PB	segundo semestre de 2027	02/12/2027	R$ 1.047.336,00	10
7AACSY	ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA E REFORMA AGRARIA DO PARANA ACAP	PR	segundo semestre de 2027	02/01/2028	R$ 1.041.535,12	10